



arteché

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

ATENÇÃO: A venda de quaisquer Produtos ou Serviços está expressamente condicionada à aceitação pelo Cliente destes Termos e Condições. Qualquer aceitação da oferta ARTECHE está expressamente limitada à aceitação destas Condições Gerais e a ARTECHE se opõe expressamente a quaisquer termos adicionais ou diferentes propostos pelo Cliente que não sejam pactuadas de boa-fé entre as partes. Qualquer ordem para executar o trabalho e a execução desse trabalho por parte do ARTECHE implicará no consentimento do Cliente destas Condições Gerais, exceto se especificado ao contrário na oferta ARTECHE a qual expirará em 30 dias a partir da sua data de emissão e poderá ser modificada ou cancelada pela ARTECHE antes do recebimento da aceitação definitiva do Cliente. As Partes desde já pactuam que as aceitações terão plena validade quando concedidas por correspondência eletrônica.

1. GENERALIDADES / DEFINIÇÕES

1.1. Todas as nossas pré-ofertas, ofertas, pedidos, contratos, vendas de produtos e serviços relacionados, salvo exceções, estarão sujeitas às condições de vendas fixadas para prosseguimento. A aceitação de um pedido, implica na recepção total por parte da contratante, denominada neste como Cliente, das presentes condições gerais de venda, sem reserva alguma.

1.2. O cancelamento de alguma das cláusulas das presentes Condições Gerais de Venda, não implicará na anulação das restantes.

1.3. A validade de nossas propostas ficará estabelecido na documentação de cada oferta; caso não seja mencionado o respectivo prazo de validade, a oferta será válida por um período de 30 dias.

1.4. O fornecimento estará restrito ao material descrito nas especificações completas e corretas da ARTECHE.

1.5. A ARTECHE se reserva no direito de introduzir aos produtos, mesmo que em curso de execução, toda a modificação justificada por uma evolução técnica, desde que haja anuência do Cliente. Qualquer outra condição ou serviço indicado pelo Cliente, na solicitação da Oferta à ARTECHE, mas não cotado, não será considerado no pedido como escopo, salvo haja existência de aditivo ao Pedido/Contrato emitido.

DEFINIÇÕES:

"Cliente" significa a pessoa jurídica, a quem a ARTECHE fornecerá Produtos ou Serviços segundo a pactuado entre as partes via Pedido de Compra e/ou Contrato.

"Pedido de Compra e/ou Contrato" significa o documento assinado por ambas as partes ou o pedido de compra assinado pelo Cliente e formalmente aceito pela ARTECHE por escrito, para a venda de Produtos e Serviços, junto com estes "Condições Gerais de Venda". Em caso de qualquer conflito, estas Condições Gerais têm prevalência sobre quaisquer outros documentos anexos ao Contrato e/ou Pedido de Compra.

"Preço Contratual" significa o preço acordado declarado no Contrato e/ou Pedido de Compra para a venda de Produtos e Serviços, incluindo reajustes (se houver) conforme pactuado.

"Insolvente/Falido" significa que uma das partes é ou se torna insolvente e estará sujeito às regras pactuadas entre as partes.

"Produtos" significam o equipamento, peças, materiais, fornecimentos, software, e outros bens que a ARTECHE fornecerá conforme Pedido de Compra e/ou Contrato.

"Vendedor" trata-se da Arteché EDC que fornece os Produtos ou executa os Serviços segundo o Pedido de Compra e/ou Contrato.

"Serviços" significam os serviços que a ARTECHE executará para o Cliente segundo o Pedido de Compra e/ou Contrato.

"Instalação" significa as instalações onde os Produtos são usados ou os serviços são executados, não incluindo as instalações do Vendedor de onde o mesmo executa os Serviços.

"Condições Gerais" significam estas "Condições Gerais de Venda de Produtos e Serviços", incluindo qualquer adendo/aditivo de acordo com a cláusula 18, junto com quaisquer modificações ou disposições adicionais especificamente declaradas na oferta final da ARTECHE ou especificamente acordadas por esta por escrito.

"Grupo Empresarial" significa o conjunto de empresas que dependem de uma mesma empresa matriz/holding.

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega somente será iniciado no momento em que a ARTECHE possua toda a documentação técnica (projetos, desenhos, croquis, etc) aprovada pelo Cliente, por meio da aceitação deste, e nas condições de entrega conforme INCOTERM pactuada.

2.2. As entregas parciais são permitidas sempre que o produto esteja disponível, principalmente no caso de vários itens.

2.3. Qualquer modificação sobre o pedido inicial, poderá acarretar como consequência a revisão dos prazos de entrega do pedido, assim como o valor e, deverá ser aprovada novamente por escrito por ambas as partes, antes de efetuar a devida modificação.

2.4. A ARTECHE, não se responsabiliza por atrasos causados por atuação do Cliente, ou por casos fortuitos ou força maior, férias coletivas do Cliente, bem como feriados na sua localidade e/ou outras circunstâncias fora do alcance da gestão da ARTECHE.

3. PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. Salvo exceções indicadas na oferta comercial, os preços se apresentam com PIS, COFINS E ICMS inclusos, conforme alíquotas destacadas, com IPI à incluir. Os preços já contemplam a embalagem original, finalizados na fábrica da ARTECHE. Os preços apresentados, não incluem outras taxas e embalagens especiais que devem correr à cargo do Cliente, se solicitado. No caso de ICMS-ST/DIFAL, este não está incluso nos preços ofertados e poderá ser devido em função da legislação tributária entre o Estado de Origem (Vendedor) e Destino (Cliente), o qual será de responsabilidade do Cliente. Em qualquer hipótese que a ARTECHE venha a ser obrigada a antecipar o recolhimento de referido tributo, como substituta tributária, o Cliente se obriga a promover o reembolso dos valores antecipados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de notificação neste sentido. Qualquer alteração nos tributos indicados na Proposta e/ou Pedido em função de mudança da Legislação será objeto de revisão dos Preços.

3.2. No caso de que o material esteja disponível na data requerida no Pedido/Contrato, porém por razões alheias à ARTECHE não possa ser recepcionado ou enviado, a fatura será emitida nesta data, conforme condição de pagamento acordada, e não é cabível de prorrogação o respectivo vencimento.

3.3. O valor total do pedido poderá ser revisado como consequência de qualquer alteração sobre o pedido original e, poderá sofrer as consequências previstas no Capítulo 2 (Prazo de Entrega).

4. ARMAZENAMENTO EM FÁBRICA

4.1. Uma vez disponíveis os equipamentos, estes não poderão permanecer nas dependências da ARTECHE por um tempo superior a 2 semanas. Se necessário um tempo de armazenamento superior por razões alheias à ARTECHE, este serviço será oferecido por um custo de R\$180,00 semana/metro cúbico.

4.2. Esta cláusula não exime a ARTECHE de cobrar a parcela referente à entrega do material conforme condições pactuadas em função da indisponibilidade de recebimento por parte do Cliente.

5. PENALIDADES

5.1. ATRASO NA ENTREGA

Na ocorrência de atrasos na entrega ou evento intermediário, por culpa da Arteché, incidirá multa compensatória de 0,1% por semana completa de atraso limitada a no máximo 10% do valor do material

em atraso. A somatória de todas as multas não poderá ser superior a 10% do valor total do Pedido/Contrato.

5.2. ATRASO NO PAGAMENTO

No caso de atraso de pagamento, sem prejuízo do direito da ARTECHE de suspender a execução do FORNECIMENTO, o Cliente ficará sujeito a aplicação de multa de 2% (dois por cento) ao mês, correção monetária pelo IGP-M-FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, todos calculados sobre o valor em atraso. Tais encargos serão devidos a partir do primeiro dia de atraso até o efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Ainda, em caso de atraso no pagamento por parte do Cliente em eventos intermediários e/ou entrega do material, por um período superior a 15 dias do vencimento, a ARTECHE a seu único critério poderá:

- >Paralisar a execução e/ou entrega do pedido e/ou outros pedidos que estiverem em andamento com este Cliente ou Cliente de mesmo Grupo Empresarial com a devida renegociação na data de entrega de todos os projetos após sanados os débitos.
- >Bloquear emissão de novas faturas e aceite de novos pedidos deste Cliente até a regularização dos débitos;
- >Recorrer as medidas legais cabíveis de maneira a sanar o débito, sendo que neste caso, os custos jurídicos serão todos de responsabilidade do Cliente.

6. RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO

6.1. A intenção de compra, pedido, ordem de compra, contrato ou outro instrumento, poderá ser rescindido pelo Cliente (i) quando atingido o limite de penalidade estabelecido; (ii) com a dissolução da sociedade ou decretação da sua falência ou recuperação judicial, quando então este deverá arcar com o pagamento de todos os custos incorridos e comprometidos pela ARTECHE. E, poderá ser rescindido pela ARTECHE caso os atrasos nos pagamentos devidos pelo Cliente ultrapassem o período de 60 (sessenta) dias do vencimento ou em caso de suspensão contratual superior a 90 (noventa) dias. Caso a causa da rescisão seja imputável ao Cliente haverá a incidência de multa não compensatória de 5% (cinco) por cento do valor global do pedido.

6.2. Na hipótese de cancelamento da intenção de compra, pedido, ordem de compra, contrato, ou outro instrumento, a ARTECHE reserva-se o direito de se ressarcir de qualquer custo incorrido e comprometido no processo (insumos de produção, horas de engenharia, materiais de terceiros, etc.). A tabela da curva de compensação, por meio da qual utilizará para esse ressarcimento, considerando o número de semanas antes da data contratual de entrega e o custo total acumulado, é apresentada a seguir:

SEMANAS	CUSTOS ACUMULADOS (%)
DE 0 A 1	100
DE 2 A 3	85
DE 4 A 7	70
DE 8 A 11	50
DE 12 A 15	35
DE 16 A 20	20
MAIS DE 20	10

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A ARTECHE fornecerá com cada entrega, o original e se preciso 2 cópias da seguinte documentação (se proceder):

- >Packing list ou nota de entrega;
- >Fatura comercial

7.2. Os documentos técnicos tais como desenhos, descrições e reproduções, assim como eventuais indicações de pesos, são de caráter orientativo, a menos que a ARTECHE expresse seu caráter de obrigatoriedade. Estes documentos são confidenciais e devem ser tratados como tal, pelo Cliente.

8. INSPEÇÃO EM FÁBRICA

8.1. ARTECHE aplicará os seus procedimentos normais de controle de qualidade na fabricação de Produtos e realizará quaisquer testes de fábrica de acordo com os seus procedimentos padrões. Ainda, tentará acomodar os pedidos do Cliente (caso estejam na mesma fase de fabricação) para que o Cliente acompanhe todos os testes de fábrica conjuntamente, sempre e quando referida acomodação possa ser organizada sem atrasar o trabalho. Despesas com viagens e acomodações do pessoal do Cliente para acompanhar estes testes deverão ser arcadas pelo Cliente, salvo pactuado em contrário. Não está incluso no preço a inspeção em campo dos equipamentos fornecidos por parte da ARTECHE. Em caso de necessidade, será orçado à parte.

8.2. Havendo necessidade de inspeção, o inspetor será convocado com antecedência de até 15 dias. Caso o mesmo não possa comparecer na data combinada sem aviso prévio, os mesmos serão considerados tacitamente aceitos pelo Cliente e a ARTECHE se reserva no direito de faturar e enviar os equipamentos ao Cliente, realizando previamente todos os testes internos de acordo com a política de qualidade da ARTECHE. O relatório dos ensaios de rotina realizados acompanhará o produto. Ainda, para fins de inspeção considera-se a repetição dos ensaios (previamente realizados pelo corpo técnico da ARTECHE) na presença do Cliente em uma amostra de 10% do lote a ser inspecionado. Qualquer percentual acima do indicado será objeto de revisão dos custos enviados a este título.

9. ENSAIOS DE TIPO

9.1. A ARTECHE poderá entregar, conforme solicitação do Cliente e fornecer os certificados de ensaio de tipo de equipamentos similares e/ou do mesmo modelo aos requeridos no pedido/contrato em normas internacionais equivalentes. Estes certificados podem proceder de laboratórios de prestígio reconhecidos, incluindo os laboratórios da ARTECHE. A realização de ensaios de tipo especiais, não está incluído no custo do item e, se requerido, será ensaiado separadamente, salvo acordos explicitados no pedido.

10. RISCO

10.1. Todos os riscos, incluindo de roubo, perda ou avaria, serão de acordo com a Incoterm acordada na aceitação do pedido.

11. RECLAMAÇÕES

11.1. Somente serão aceitas reclamações nos casos em que estas se configurem no ato de entrega da transportadora e somente nos casos em que a ARTECHE seja a responsável pelo transporte. Caso nenhuma reclamação ou ressalva seja formalizada na recepção do fornecimento, entende-se como a entrega da mercadoria realizada de forma idônea e sem nenhum problema.

11.2. No caso de existir reclamação, esta deverá ocorrer de acordo com os seguintes prazos:

>Mercado Nacional:

Danos evidentes, no momento da entrega; - Danos ocultos, até 30 dias a partir da verificação do dano, obrigando sua comunicação imediata à ARTECHE e devidamente comprovados;

>Mercado de Exportação:

Danos evidentes, no momento da entrega. Assim que recepcionada a mercadoria, o Cliente deve indicar no documento de transporte a incidência e enviar as fotos desta.

Danos ocultos, até 30 dias a partir da verificação do dano, obrigando sua comunicação imediata à ARTECHE e devidamente comprovados.

12. GARANTIA

12.1. Garantimos o equipamento ofertado contra qualquer defeito comprovado de fabricação e o seu bom funcionamento, pelo prazo de 18 (dezoito) meses da data de entrada em serviços, ou 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Desde que o mesmo seja utilizado dentro das normas

estabelecidas nas instruções da ARTECHE constantes nos Manuais, Desenhos e Especificações de acordo com as quais o equipamento foi projetado, construído e testado.

12.2. Esta garantia não é válida para:

> Casos de acidente no transporte e todas as suas consequências, como agentes da natureza, descarga e deslocamento do equipamento, quando estas não forem de responsabilidade da ARTECHE.

> Tratamento inadequado do equipamento por ocasião da armazenagem (ou má-armazenagem), montagem, instalação e manutenção preventiva ou corretiva.

> Desgastes naturais de peças e conjuntos de componentes.

> Ajustes ou consertos por pessoas não autorizadas e condições anormais de uso.

12.3. Todas as despesas relativas a retirada do equipamento defeituoso, envio do equipamento para a ARTECHE e montagem do equipamento consertado, é de total responsabilidade do Cliente, ficando a cargo da ARTECHE somente as despesas de devolução do equipamento ao destino.

12.4. Todos os assuntos relativos a Garantia do fornecimento ARTECHE, não poderão ser considerados pendências contratuais e, com isso, não poderão reter eventos comerciais de pagamento.

13. PROPRIEDADE E DIREITOS DE MARCA

13.1. A ARTECHE se reserva ao direito de propriedade de todos os equipamentos vendidos, até o pagamento total do preço de compra estipulado. Não obstante, o Cliente é responsável pela guarda e conservação destes equipamentos e responde por eventuais perdas ou danos até a finalização do pagamento integral do preço.

13.2. A ARTECHE se reserva ao direito de propriedade de planos, esquemas e projetos realizados e produzidos por ela.

14. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

14.1. A ARTECHE não se responsabilizará por atrasos na execução ou inadimplemento de suas obrigações, se o atraso ou inadimplemento forem devidos a circunstâncias fora de seu controle, tais como guerra, incêndio, conflitos trabalhistas (incluindo os iniciados por uma das partes), disputas comerciais, negação de concessão de permissões, etc.

14.2. Tais atrasos ou inadimplementos, não constituirão o descumprimento deste acordo e, o tempo de execução será estendido por um período equivalente àquele em que a execução tenha sido impedida. Se o atraso ou inadimplemento persistir por mais de três meses, cada uma das partes estará livre para resolver este acordo relativo às mercadorias não entregues ao Cliente.

15. RESERVA DE DOMINIO

15.1. A ARTECHE mantém a titularidade das mercadorias entregues até que o Cliente tenha feito a devida liquidação do pagamento em sua totalidade. Se o pagamento pelas mercadorias não se efetivar na data acordada, a ARTECHE reserva-se ao direito de recuperar toda a mercadoria não paga, em posse e controle do comprador, e a ARTECHE tem pelo presente acordo o direito de acesso a qualquer terreno ou edifício onde as mercadorias se encontrem armazenadas, com o objetivo de recolhê-las. Se o Cliente processar ou mesclar as mercadorias não pagas para formar parte de um novo objeto, a ARTECHE tem outorgada titularidade proporcional ao valor das mercadorias não pagas no novo equipamento, até o momento em que tenha recebido o pagamento total da mercadoria original. Se o Cliente vender alguma mercadoria não paga ou um novo equipamento, este pelo presente documento, assinará uma proporção de seu direito contra terceiro, equivalente a uma dívida da mercadoria não paga e vendida.

16. ACORDO INTEGRO

16.1. Este acordo, com seus anexos e apêndices (por exemplo, proposta, aceite de pedido e especificações técnicas, etc) aceite por escrito, contém o acordo integro das partes. Por consequência, este acordo substitui todas as negociações, compromissos e acordos entre as partes, previamente realizados, por escrito ou verbais, relativos ao escopo do presente fornecimento.

17. LIMITAÇÃO GERAL DE RESPONSABILIDADE

17.1. A responsabilidade de qualquer das partes frente à outra, no que respeita ao ressarcimento por perdas e danos, será limitada aos danos diretos sofridos, de acordo com as regras do Código Civil e demais legislações aplicáveis, excluindo-se expressamente os lucros cessantes, perdas e danos indiretos, danos consequentes e os sofridos por terceiros, ficando ainda a indenização por danos diretos limitada a 30% (trinta por cento) do valor do pedido de compra e/ou contrato, sem prejuízo da obrigação de pagamento das multas contratuais acordadas nos seus respectivos limites. No caso do CLIENTE efetuar uma contratação guarda-chuva, a limitação de responsabilidade estará adstrita ao mesmo percentual acima do valor do pedido específico.

17.2. Qualquer tipo de responsabilidade da ARTECHE terminará quando ocorrer o fim do período de garantia aplicável.

18. ADITIVOS

18.1. Quaisquer alterações ocorridas no escopo do pedido e/ou contrato somente terão validade se expressamente formalizados por meio de aditivos entre as partes.

19. SUSPENSÃO

19.1. Fica desde logo estabelecido que na hipótese de determinação de suspensão do serviço/fornecimento por ordem do Cliente e ou por atos de terceiros, inclusive acionistas, pessoas relacionadas, entidades financeiras que tenham concedido financiamento ao Cliente e ou a seu Cliente Final, ou, ainda autoridades governamentais e judiciárias, a ARTECHE fará jus ao recebimento de todos os custos e despesas, direta e indiretamente incorridos e comprometidos, por conta da suspensão, inclusive despesas de armazenagem e guarda dos equipamentos, incorridos e comprometidos perante terceiros ou em conta própria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da suspensão. Em qualquer hipótese, a suspensão do Contrato por prazo superior a 90 (noventa) dias autorizará a rescisão do Pedido e/ou Contrato pela ARTECHE, caso em que o Cliente deverá promover o reembolso de todas as custas e despesas incorridas e comprometidas, dos custos de fabricação (incluindo pedidos de matéria prima e produtos intermediários) até então incorridos e comprometidos. A ARTECHE terá a prerrogativa automática de promover a entrega dos equipamentos/serviço já finalizados em fábrica para o Cliente, sem prejuízo do vencimento antecipado de toda e qualquer fatura e da aplicação das demais penalidades aplicáveis.

20. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Com a finalidade de resguardar o adimplemento das obrigações contratuais sempre que ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro em face de aumentos de custos que não puderem ser restabelecidos imediatamente por meio de reajuste ou de revisão do preço básico as partes comprometem-se em buscar de comum acordo uma solução que restabeleça a equação econômico-financeira inicial do contrato, suspendendo-se durante o período dessa negociação a contagem dos prazos contratuais e aplicação de quaisquer penalidades.

21. REAJUSTE

A data base para fins de reajuste é a data de apresentação da proposta.

21.1. Os preços serão reajustáveis conforme fórmula indicada na proposta comercial, porém obedecendo a periodicidade de doze meses, em face das determinações incertas na Lei nº 9069/95 de 29/06/95, instituidora do Plano Real, e dos critérios estabelecidos na Medida provisória nº 1950-58, de 09/12/99 (DOU de 10/12/99). A

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

medida provisória acima referida, no que se refere à contagem desse prazo, estabeleceu, em seu art. 3º, parágrafo 1º, que a periodicidade anual será contada a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

Notas:

1) Esta proposta é celebrada sob a égide da Medida Provisória 1053, de 30/06/95, anteriormente à sua conversão em lei, e admitindo o pressuposto de que, em função da legislação superveniente, os preços poderão vir a ser reajustados de acordo com a evolução positiva do custo dos insumos (inclusive no caso de insumos importados).

Desta forma, para as parcelas de pagamento que possam legalmente ser reajustadas, aplicar-se-á a fórmula de reajuste indicada na proposta comercial, contando-se o prazo legal para incidência do reajuste a partir da data-base dos preços, também indicados na proposta:

2) As partes concordam de forma irrevogável e irretroatável, que o menor prazo de reajuste previsto em legislação superveniente será automaticamente aplicado à presente proposta.

3) Ocorrendo a qualquer momento desequilíbrio econômico-financeiro desta proposta, em razão de aumento de custos/variação cambial no escopo de fornecimento da ARTECHE e/ou alterações na legislação, as partes buscarão, de comum acordo, uma solução para a questão.

As condições de venda ora apresentadas são baseadas na atual política econômica do país. Qualquer mudança nesta política que ocasione alteração real do valor ofertado e/ou contratado, face ao prazo de validade da oferta ou das condições comerciais propostas e/ou contratadas, implicará em revisão e adaptação do mesmo, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da oferta e/ou encomenda.

22. DIREITO DE COMPENSAÇÃO

22.1. A ARTECHE terá a prerrogativa de promover o desconto e/ou retenção de quaisquer valores que lhe sejam devidos pela Cliente ou Cliente do mesmo Grupo Empresarial, decorrentes desta Proposta/Contrato ou de qualquer outro instrumento celebrado entre as Partes, para compensar eventuais débitos, penalidades, ressarcimentos, multas ou indenizações, previstas ou não, ou ainda que surjam em decorrência da execução do fornecimento/prestação de serviço.

23. FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araucária/PR, como único competente para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução da Proposta, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2. A proposta e essas Condições Gerais de Venda serão regidas e interpretadas em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil.